



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema ar-refrigerado de janela (ACJ) e split, instalado no prédio da Câmara Municipal de Ananindeua e seu Anexo, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos de reposição quando necessário.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de manter as condições normais de conservação, utilização e funcionamento do sistema de ar-refrigerado instalados no prédio da câmara municipal de Ananindeua e seu anexo, visando-se reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos por desgaste e depreciação prematura dos equipamentos, bem como, aumentar suas vidas úteis, a produtividade e a economia de recursos financeiros.

3. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema ar-refrigerado de janela (ACJ) e split, instalado no prédio da Câmara Municipal de Ananindeua e seu Anexo, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos de reposição quando necessário.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Disposições Gerais

A CONTRATADA deverá seguir as orientações da CONTRATANTE, quanto à organização dos locais de execução dos serviços, primando pela boa coordenação dos trabalhos a seu cargo, para que seja evitada a paralisação das atividades rotineiras desenvolvidas na câmara Municipal de Ananindeua, ou seja, os serviços devem ser programados, preferencialmente, para serem realizados fora do horário de expediente.

Os serviços que demandarem uma paralisação mais longa, devem ser programadas junto com a FISCALIZAÇÃO, para serem realizados nos finais de semana e feriados.

Os locais de realização dos serviços deverão se organizados segundo os padrões exigidos, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18), ou outras disposições incidentes ao caso, devendo ser evitado o bloqueio a livre e segura circulação das pessoas.

Os locais de execução dos serviços deverão ser adequadamente sinalizados, com utilização de placas de advertência e faixas, em atendimento ao indicado nas legislações e normas pertinentes, para que sejam evitados acidentes.

Todos os materiais e equipamentos de apoio a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser armazenados de forma planejada, em atendimento ao determinado pela CONTRATANTE.

A execução do serviço deverá atender também às Normas e Práticas Complementares da ABTN E INMETRO.

4.2. Rotina dos Serviços

Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e eventual, com fornecimento e instalação de todas as peças, materiais, equipamentos necessários à reposição, bem como, fornecimento de materiais de consumo de todos os sistemas de ar-refrigerado.

4.2.1. Entendendo-se por:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Serviço de manutenção preventiva: aquele destinado a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos mesmos;

Serviço de manutenção corretiva: aquele destinado a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas, tais como aplicação de gás, filtros de ar, de tubos, hélices, motores de ventiladores, correias e similares, ou quaisquer outras anormalidades verificadas nos equipamentos.

Serviço de manutenção emergencial: aquele destinado ao atendimento de chamadas extras, sem ônus para o Contratante, com a finalidade de verificar defeito ocasionado nos equipamentos.

Serviços eventuais: aqueles destinados a instalação de novos aparelhos de ar-refrigerado e relocação (desinstalação e instalação) de aparelhos existentes, entre outros.

4.2.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada obedecendo a seguinte Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) básico e no que couber a Resolução RE nº 009 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

a) MENSAL

Verificação geral dos equipamentos, quanto as fixações, vibrações, vazamentos e isolamentos;

Verificação do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras; Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina – evaporador);

Lavagem dos filtros e limpeza dos gabinetes;

Verificação geral do estado dos terminais dos cabos elétricos;

Verificação do Isolamento térmico dos gabinetes e tubulações;

Verificação da operação do controle remoto.

b) TRIMESTRAL

Verificação do estado de conservação e aquecimento das conexões;

Verificação da atuação do painel de comando;

Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem dos gabinetes;

c) SEMESTRAL

Lavagem geral das serpentinas, condensadoras, bandejas, gabinetes, hélices e turbinas;

Verificação da tensão e corrente de entrada;

Verificação da atuação dos sensores de degelo e temperatura;

Verificação e aperto geral dos parafusos;

Verificação dos calços dos compressores;

Verificação de alteração nas bobinas dos compressores;

Verificação da temperatura das carcaças dos compressores;

Verificação da corrente do motor dos ventiladores;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

437

Medição da pressão de sucção e descarga dos compressores;
Medição da corrente e tensão dos compressores;
Verificação de vazamento, superaquecimento, sub-aquecimento do circuito refrigerante;
Medição da vazão e temperatura de entrada e saída do ar do evaporador e condensador;
Verificação da pressão do gás refrigerante;
Lubrificação de seus componentes;
Verificação do estado das tubulações, cabos de alimentação e interligação elétricas;
Verificação da drenagem de bandejas e dos dutos;
Carga de gás

d) ANUAL

Substituição das correias das splits.

LOTE ÚNICO

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Verificação geral dos equipamentos ACJ, quanto as fixações, vibrações vazamentos, e isolamentos (30 equipamentos x 12 meses);	Unid.	360
2	Verificação geral dos equipamentos SPLITS, quanto as fixações, vibrações vazamentos, e isolamentos (71 equipamentos x 12 meses);	Unid.	852
3	Verificação em ACJ do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras (30 equipamentos x 12 meses);	Unid.	360
4	Verificação em SPLITS do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras (71 equipamentos x 12 meses);	Unid.	852
5	Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina - evaporador) em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	Unid.	360
6	Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina - evaporador) em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	Unid.	852
7	Lavagem dos filtros e limpeza dos gabinetes em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	Unid.	360
8	Lavagem dos filtros e limpeza dos gabinetes em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	Unid.	852
9	Verificação geral dos terminais, dos cabos elétricos em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	Unid.	360
10	Verificação geral dos terminais, dos cabos elétricos em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	Unid.	852
11	Verificação do isolamento térmico dos gabinetes e tubulações em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	Unid.	360
12	Verificação do isolamento térmico dos gabinetes e tubulações em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	Unid.	852
13	Verificação da operação do controle remoto em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 12 meses);	Unid.	1212
14	Verificação da ACJ, estado de conservação e aquecimento das conexões (30 equipamentos x 4 trimestres);	Unid.	120
15	Verificação em SPLITS, do estado de conservação e aquecimento das conexões (71 equipamentos x 4 trimestres);	Unid.	284
16	Verificação em ACJ da atuação de painel de comando (30 equipamentos x 4 trimestres);	Unid.	120
17	Verificação em SPLITS da atuação de painel de comando (71 equipamentos x 4 trimestres);	Unid.	284
18	Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem dos gabinetes em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 4 trimestres);	Unid.	404



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



19	Lavagem geral das serpentinas condensadoras, bandejas, gabinetes, hélices e turbinas em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
20	Lavagem geral das serpentinas condensadoras, bandejas, gabinetes, hélices e turbinas em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
21	Verificação da tensão e corrente de entrada em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
22	Verificação da tensão e corrente de entrada em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
23	Verificação em ACJ, da atuação dos sensores de degelo e temperatura (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
24	Verificação em SPLITS, da atuação dos sensores de degelo e temperatura (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	124
25	Verificação e aperto geral dos parafusos em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
26	Verificação e aperto geral dos parafusos em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
27	Verificação em ACJ, dos calços dos compressores (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
28	Verificação em SPLITS, dos calços dos compressores (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
29	Verificação de alteração nas bobinas dos compressores, da temperatura das carcaças dos compressores, e da corrente do motor dos ventiladores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
30	Verificação de alteração nas bobinas dos compressores, da temperatura das carcaças dos compressores, e da corrente do motor dos ventiladores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
32	Medição da pressão de sucção e descarga dos compressores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
32	Medição da pressão de sucção e descarga dos compressores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
33	Medição da corrente e tensão dos compressores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
34	Medição da corrente e tensão dos compressores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
35	Verificação de vazamento, superaquecimento, sub aquecimento do circuito refrigerante em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
36	Verificação de vazamento, superaquecimento, sub aquecimento do circuito refrigerante em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
37	Medição da vazão e temperatura de entrada e saída do ar do evaporador e condensador em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
38	Medição da vazão e temperatura de entrada e saída do ar do evaporador e condensador em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
39	Verificação da pressão do gás refrigerante em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
40	Verificação da pressão do gás refrigerante em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
41	Lubrificação de seus componentes em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	202
42	Verificação do estado das tubulações, cabos de alimentação e interligação elétrica em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
43	Verificação do estado das tubulações, cabos de alimentação e interligação elétrica em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
44	Verificação da drenagem de bandejas e dos dutos em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	Unid.	60
45	Verificação da drenagem de bandejas e dos dutos em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	Unid.	142
46	Carga de gás de ACJ (30 equipamentos)	Unid.	30
47	Carga de gás de SPLITS (71 equipamentos)	Unid.	71
48	Mão de obra exclusiva	Unid.	12



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

139

4.3. Relação dos equipamentos e mão de obra exclusiva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.
1	Central de ar tipo split marca frecom 9.000 bth	15
2	Central de ar tipo split marca gree 9.000 bth	10
3	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca saringer 7.500 bth	2
4	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca springer 9.00 bth	2
5	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca totaline 24.000 bth	2
6	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca brise 24.000 bth	2
7	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca elgin 18.000 bth	5
8	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca gree 7.500 bth	1
9	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca lg 10.000 bth	2
10	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca mideia 12.000 bth	2
11	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca lg 7.500 bth	2
12	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca consul 12.000 bth	5
13	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca eletrolux 30.000 bth	4
14	Ar-refrigerado de janela (ACJ) marca lg 12.000 bth	1
16	Central de ar tipo split marca MIDEIA 12.000 bth	20
17	Central de ar tipo split marca MIDEIA 9.000 bth	10
18	Central de ar tipo split marca LG 12.000 bth	8
19	Central de ar tipo split marca ELETROLUX 30.000 bth	8
20	Mão-de-obra exclusiva	1

5. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Será de responsabilidade da CONTRATANTE todos os equipamentos necessários à execução do serviço, ferramentas materiais necessários à execução dos serviços especificados.

- Entende-se por equipamentos: alicate amperímetro (voltímetro, amperímetro), furadeira de impacto, bomba de vácuo, bomba de pressão (lava jato), manômetro para refrigerante 410A, PPU portátil bico 8000, entre outros, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- Entende-se por ferramentas: alicates universal, de bico, de corte e de pressão, brocas, jogo de chaves diversas (de fenda, phillips, de boca, estrela catraca, chaves reguláveis, allen em mm e polegada, etc.), lima chata/meia cana para ferro, arco de serra e lâminas de serra, escada cavalete de alumínio, ferro de solda, mola para curvar tubulação 1/2", 5/8" e 3/4", kit flangeador, entre outros, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- Entende-se por materiais de consumo: detergente, desengraxante, estopa, flanela, fita isolante, graxa, fita crepe, óleo lubrificante, óleo hidráulico, necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar-condicionado e recomendados pelo fabricante entre outros;

6. MATERIAIS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA REPOSIÇÃO.

6.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo fornecimento e instalação de todas as peças, materiais e equipamentos para reposição, quando houver necessidade, mediante apresentação de orçamento, sujeito à



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



avaliação e autorização da FISCALIZAÇÃO, que poderá efetuar pesquisa de mercado, visando uma melhor conferência do preço cobrado por peça, material e/ou equipamento;

6.2. Na hipótese da FISCALIZAÇÃO constatar item do orçamento com valor superior ao verificado na pesquisa de mercado, deverá comunicar à CONTRATADA, que deverá reduzi-lo ao valor da empresa que tiver ofertado a melhor proposta;

6.3. As peças, materiais e equipamentos para reposição deverão ser preferencialmente novos e originais, exceto, em caso específico, ficando a cargo da FISCALIZAÇÃO analisar e aprovar a inclusão das mesmas não originais, usadas ou reconhecidas, cuja garantia deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.4. A CONTRATADA terá direito ao ressarcimento das despesas que realizar com aquisição de peças, materiais e/ou equipamentos para reposição que venha a fornecer, condicionado à apresentação da nota fiscal respectiva da compra, cuja análise e aprovação ficarão a cargo da FISCALIZAÇÃO;

6.5. No caso de peças, equipamentos ou serviços cobertos por garantias e seguros da empresa de terceiros ou fabricantes, a CONTRATADA deverá diligenciar junto à assistência técnica responsável pela garantia.

7. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

7.1. O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal da Câmara Municipal de Ananindeua, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

7.2. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.3. O serviço a ser contratado é de natureza continuada, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ou seja, haverá alocação contínua de empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

7.4. O serviço a ser contratado não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.5. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h em a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de descanso de 1(uma) hora, obedecidas as condições da convenção coletiva de trabalho da categoria. As compensações de horas deverão ser acordadas com a FISCALIZAÇÃO.

7.6. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas NBR 5410, 5419, 14039 e NR10.

8. DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico com comprovação mínima de curso no SENAI ou similar, na área de refrigeração, cumprindo a carga horária estipulada no subitem 7.5, e visitas extraordinárias quando se fizerem necessárias por exigência técnica ou de força maior, dentro ou fora do horário de expediente, dependendo da característica do serviço.

E, eventualmente por final semana, quando das 08 (oito) manutenções preventivas especiais, uma equipe extra de mais 05 (cinco) funcionários, entre técnicos e auxiliares.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor máximo anual estimado para a contratação é de R\$249.897,67 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos). No preço estão incluídas todas as despesas com seguros, uniformes, salários, encargos sociais, impostos e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondentes ao perfeito cumprimento do contrato. A estimativa de preço apresentada se baseia no preço de proposta, coletada de empresa do mercado para prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência. As empresas licitantes deverão apresentar junto com suas propostas, as planilhas de composição de preço.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas dependências do prédio sede e do anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 134, e nº 84 respectivamente Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Não deverão ser admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas, e ainda jurídicas em consórcio. As empresas que participarem do certame licitatório deverão apresentar:

- a) Atestado de Visita Técnica fornecido pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Ananindeua, que a empresa realizou vistoria técnica para conhecimento das instalações e obtenção das informações necessárias à elaboração da proposta em consonância com o objeto licitado;
- b) A licitante poderá realizar a visita técnica a C.M.A, de segunda a sexta-feira no horário de 8h as 13h, para verificação das necessidades funcionais do objeto pretendido pela Administração, com antecedência mínima de até 48h antes da abertura do certame licitatório.

12. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto constante do presente Termo de Referência deverá ser processada por licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, obedecidos os preceitos legais da Lei nº10.520 / 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555 / 2000, pelo Decreto nº5.450 / 2005, Lei Federal nº8.078 / 1990 (Código do Consumidor) e Lei Federal nº8.666 / 1993.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 13.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 13.2.** Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, no acompanhamento da execução dos serviços;
- 13.3.** Fornecer todos os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas, peças necessários à execução dos serviços;
- 13.4.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e peças para reposição, quando houver necessidade, em decorrência de desgaste, avarias ou remanejamento de aparelhos, que serão ressarcidas pela CONTRATANTE;
- 13.5.** Realizar a instalação de novos aparelhos de ar-refrigerado e relocação (desinstalação e instalação) de aparelhos existentes;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



- 13.6. Reparar às suas expensas, qualquer área dentro do imóvel ou instalações prediais em geral, que venham a ser danificadas em função da execução dos serviços, deixando-os em conformidade com o seu estado original. Incluem-se, a pintura, acabamentos em geral, paredes, pisos etc;
- 13.7. Refazer ou corrigir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da FISCALIZAÇÃO, sem direito a indenização;
- 13.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado do Pará ou a terceiros;
- 13.9. Prover seus empregados com uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual - EPI, adequados às características dos serviços a serem executados e em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE e demais normas da legislação vigente. A não utilização dos referidos equipamentos de proteção individual gerará a paralisação dos serviços, e será reiterada a sua paralisação até que seja regularizada a situação;
- 13.10. Substituir a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, qualquer funcionário na execução dos serviços.
- 13.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 13.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da FISCALIZAÇÃO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.14. Comunicar a FISCALIZAÇÃO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.16. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em casos específicos após análise e autorização da FISCALIZAÇÃO;
- 13.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da atividade de fornecimento e instalação, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 13.19. Reparar excepcionalmente em oficina/laboratório, os equipamentos/componentes que não possam ser consertados "in loco". Dependendo do caso, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do objeto retirado para reparo, em igual funcionalidade ou adotar solução provisória, até o término dos reparos e reinstalação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- 13.20. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina/laboratório necessitará de prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 14.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- 14.2. Fornecer toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 14.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 14.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço executado, na forma do contrato;
- 14.6. Ressarcir a CONTRATADA pelas peças, materiais e/ou equipamentos para reposição, substituídos por desgaste ou avarias, ou incluídos devidamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, na forma do item 6 e subitem 6.1;
- 14.7. Acompanhar durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8. Acompanhar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, através de sua FISCALIZAÇÃO, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento do contrato pela FISCALIZAÇÃO da Diretoria de Administração, a qual compete:

- 15.1. Acompanhar a execução dos serviços e a substituição das peças, materiais e/ou equipamentos, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
- 15.2. Verificar a conformidade dos equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços e o estabelecido na proposta;
- 15.3. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento da fatura;
- 15.4. Informar a Diretoria de Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual o qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer descumprimentos de cláusulas do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 15.6. Ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 15.7. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93;
- 15.8. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE e executados por laboratórios aprovados pela mesma;
- 15.9. Material similar, caso usado, deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para a comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse a CONTRATANTE.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após empenho parcial ou global dos serviços, o pagamento se dará em parcelas mensais sucessivas, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a apresentação do relatório mensal à FISCALIZAÇÃO, com os resultados das atividades de manutenção em até 15 dias.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



- 16.1. A fatura deverá ser autuada no protocolo do Departamento Administrativo da C.M.A.
- 16.2. O processo será encaminhado a FISCALIZAÇÃO para atesto;
- 16.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o atesto da FISCALIZAÇÃO;
- 16.4. será condição para qualquer pagamento a apresentação dos seguintes documentos, vinculados ao contrato em questão:
- a) Carta solicitando pagamento, devidamente assinada;
 - b) Recibo assinado e sem data;
 - c) Fatura/Nota Fiscal, citando os números da nota de empenho e do contrato, a descrição do serviço e mês de referência, destacando os valores dos tributos;
 - d) Folha de pagamento dos empregados;
 - e) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS paga e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento);
 - f) GPS - Guia da Previdência Social paga;
 - g) Protocolo de envio de Arquivos - Conectividade Social;
 - h) Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso.
- 16.5. O pagamento será via ordem bancária, creditado em conta corrente no nome da CONTRATADA, deduzida as retenções previstas em lei;
- 16.6. A fatura que conter erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação;
- 16.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade da CONTRATADA, perante a Fazenda Nacional, à Previdência Social e ao FGTS, referente ao mês da apresentação da fatura;
- 16.8. As despesas relativas a eventuais aquisições de peças, materiais e/ou equipamentos para reposição, substituídos por desgaste ou avarias, ou incluídos, devidamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, na forma do item 6 e subitem 6.1 deste Termo de referência, deverão ser incluídas nas faturas mensais, acompanhadas da documentação pertinente e relatório discriminando os serviços realizados;
- 16.10. O valor referente às eventuais manutenções preventivas especiais por final semana, quando ocorrerem, também deverão ser incluídas nas faturas mensais.

17. VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

- 17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, contado da data de sua assinatura mediante manifestação escrita da CONTRATADA, conforme a variação do IPCA do período, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que porventura venha a substituí-lo;
- 17.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, devem elaborar minucioso estudo nos documentos disponibilizados pela C.M.A e podem vistoriar as instalações do sistema de refrigeração do C.M.A, executando



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

145

todos os levantamentos necessários a execução do serviço, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;

18.2. Possíveis indefinições, falhas ou incorreções nas especificações dos serviços escopo deste Termo de Referência não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras e/ou alterar composições de preços unitários;

18.3. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para dentro das dependências da CONTRATANTE, destinados ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO

18.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO II -
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ÓRGÃO GESTOR DA ARP: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

SEQ.	ÓRGÃO PARTICIPANTE	MUNICÍPIO
01	CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA	Ananindeua



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ .CMA

OBJETO: _____

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e CIC _____, a participar da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, na modalidade de Pregão nº _____, para Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar ao direito de interpor recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de _____
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.CMA

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

..... em de de

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

149

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP ____/____.CMA

..... inscrita no CNPJ
nº..... representada pelo(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que:

Obs.: deverá ser assinalado um dos campos abaixo conforme se enquadre.

- () cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.
- () na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se saque vencedora do certame, nos termos do edital supra individualizado.

_____ em _____ de _____ de _____.

Nome



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

150

ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/CMA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____, CMA

Prezado(a) Senhor(a),

Confirmamos, por meio desta, o credenciamento junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, do(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, a(o) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no presente processo licitatório.

Apresentamos a V. Sª, nossa proposta para o objeto desta licitação, pelo valor total de R\$ _____ (____ valor por extenso _____).

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____ dias contados da abertura do certame.

Comprometemo-nos a fornecer/executar o objeto licitado constante do Edital, observando suas especificações e características.

O prazo de fornecimento/execução do objeto licitado é de conformidade com o especificado no ato convocatório.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CMA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/CMA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP. _____, CMA

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.ª os seguintes pontos:

1 - Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada:
(descrição resumida dos documentos)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99);

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

152



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°-----/2017-CMA

PROCESSO n.º -----/-----

LICITAÇÃO n.º -----

VALIDADE: até / /

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de a CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, situada localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro-Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, nos termos do estabelecido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.880/2005, Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP., CMA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no Diário Oficial do dia / / e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. a seguir denominada CMA, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente FORNECEDOR(ES), observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES): com sede na em inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada por seu Sr(a) residente em portador da Carteira de Identidade n.º CPF n.º como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema ar-refrigerado de janela (ACJ e multi split), instalado no prédio da Câmara Municipal de Ananindeua e seu Anexo, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos de reposição quando necessário, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme e especificações constante do Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Preços n.º CMA

1.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas; o Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, especificações e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diário Oficial, podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será conforme a solicitação da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme a necessidade da CONTRATANTE, através de solicitação feita por servidor devidamente designado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: O objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1º O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) prazo, local e horário de entrega, previamente designados pelo órgão contratante;

§2º O recebimento definitivo do objeto dar-se-á depois da:

- a) verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente;

§3º Satisfeitas às exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo efetuado por servidor designado pelo órgão contratante.

§4º Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

§5º Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art.18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº. 15.425, de 10 de abril de 2013.

§2º DO CONTRATANTE

- a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas;
- c) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- e) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.
- g) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§3º DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

- a) entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante, dentro do Município de Ananindeua, no prazo designado, contado a partir do recebimento da Ordem de Início do Serviço/entrega;
- b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com ao fornecimento do objeto;
- c) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação;
- d) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas no Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material fornecido com vício ou efeito;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- g) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- i) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;
- k) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- l) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;
- m) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado, em contato permanente com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ _____, referente(s) ao(s) item(s) _____, irrecorrível, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

§1º Obedecidas às formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 195 da Constituição Federal 1988.

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§4º Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: O reajustamento dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§1º Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Câmara Municipal de Ananindeua, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

§1º Pela Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Ananindeua.

§2º Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§3º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal de Ananindeua facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§6º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

§7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, a Administração adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§2º. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

- a) Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).
- b) Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- c) Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.
- d) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.
- e) O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.
- f) Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- g) Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.
- h) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- i) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- j) A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.
- k) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- l) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. m) No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

§3º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§4º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§5º As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Câmara Municipal de Ananindeua.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§5º As aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua/PA, ____ de ____ de ____

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua

Fornecedores:

TESTEMUNHA 1

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2

Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO I - PREÇOS REGISTRADOS

ITEM						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	1º Fornecedor Valor	2º Fornecedor Valor	3º Fornecedor Valor	4º Fornecedor Valor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO Nº/2017/CMA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E DE OUTRO A EMPRESA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada no prédio Anexo da Câmara Municipal de Ananindeua, sito Zacarias de Assunção nº 84, Bairro Centro, CEP. 67030-970, Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o senhor, portadora da cédula de identidade nº e CIC/MF nº, residente e domiciliada, CEP nº Ananindeua – PA, nomeada por meio de ato administrativo competente, e a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de, sito a, CEP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu representante o Sr., portador do CPF (MF) e RG SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA AR-REFRIGERADO DE JANELA (ACJ) E MULTI SPLIT**, INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E SEU ANEXO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

I - no Pregão n.º SRP.2017.....CMA, conforme Lei n.º 10.520/2003 e Decreto 4.880/2005 de 14 de julho de 2005; II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo n.º 2017;

b) não contrariem o interesse público;

III - nas determinações da Lei n.º 8.666/93; IV - nos preceitos de direito público; e,

V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema ar-refrigerado de janela (ACJ) e multi split, instalado no prédio da Câmara Municipal de Ananindeua e seu Anexo, com fornecimento de peças, materiais e equipamentos de reposição quando necessário

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO FISCAL

Fica designado através deste ato o servidor responsável pelo departamento que motivou a presente despesa para atuar como fiscal do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato, como se nele transcrito, o instrumento convocatório, a proposta da contratada e seus anexos.

PARÁGRAFO TRÊS – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do SRP nº .2017.....CMA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato o valor global de R\$, pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento das faturas será feito mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de Notas Fiscais e recibo definitivo, devidamente atestado pelo servidor designado pela CMA, acompanhadas das respectivas requisições, referente aos valores fornecidos no mês, bem como das certidões de INSS, FGTS e outras previstas em lei, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos serviços executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal e a fatura, a comprovação de que se encontra em dia com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, juntando a cópia da CND (Certidão Negativa de Débitos) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, juntando a cópia do CRS (Certificado de Regularidade de Situação), e CNDT (certidão negativa de débito trabalhista) sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal.

A CONTRATADA deverá juntar as cópias das referidas certidões devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS DEMAIS DESPESAS

Já estão incluídas no valor total, todas as despesas, impostos, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTO – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.....



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Compete a CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto deste contrato imediatamente após a emissão da correspondente requisição, no serviço da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato, devendo as cópias destas requisições serem apresentadas em anexo as respectivas notas fiscais, para efeito de pagamento;
- b) credenciar junto a CONTRATANTE um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- c) indicar ao CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura ocorram;
- f) respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- h) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Compete a CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos empregos da contratada as dependências do contratante, relacionadas à execução deste contrato;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, etc., bem como fornecer a contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromissos que exijam estas comprovações.

PARÁGRAFO ÚNICO

Após a entrega da nota de empenho, o CONTRATANTE, designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução do total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita a multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

11.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

11.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei n.º 10.520, de 2002.

11.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA.

11.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

11.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

11.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

11.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

11.12. A critério da CONTRATANTE o valor da (s) multa (s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos a contratada.

11.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE ou com a Administração Pública podendo ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

11.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulidade, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para a rescisão contratual as situações previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no artigo 80 do aludido diploma legal.

No caso de rescisão Administrativa amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do(a) Sr(a) Secretário(a) em atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Comum da Comarca de Ananindeua, no estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Ananindeua, PA, 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

1) Testemunha _____ RG nº _____

2) Testemunha _____ RG nº _____